

Câmara Municipal de Óbidos		193
Acta nº. 11	Reunião de 15.05.2013	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2013

--- Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2013, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos vereadores Pedro José de Barros Félix, José Rodrigues Machado, Rita Isabel Ribeiro Zina, Humberto da Silva Marques, que presidiu, Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro e Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira. -----

--- Por motivos de incompatibilidade de agenda, faltou o presidente da Câmara -Telmo Henrique Correia Daniel Faria. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Rui Vargas - Secretário do Presidente da Câmara, e Pedro Castro - Consultor Jurídico.-----

--- Pelas 10 horas e 03 minutos o Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O vice-presidente solicitou a autorização da Câmara para que o assunto relativo à pista do Aeroclube da Lagoa de Óbidos fosse incluído para apreciação extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por maioria, reconheceu a urgência de deliberação imediata. O vereador José Machado votou contra ser hoje votado este assunto, mas disse concordar poder ser iniciada nesta reunião de Câmara a análise deste assunto, mas a decisão ser tomada noutra reunião.* -----

--- 142. **APROVAÇÃO DE ACTA**: - Foram presentes para aprovação as actas números 9 e 10, respectivamente respeitantes à reunião ordinária do dia 2 de Maio e extraordinária do dia 10 de Maio de 2013.-----

--- *Aprovadas por maioria, com abstenção da vereadora Goreti Ferreira, por não ter estado presente nas citadas reuniões.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**: - **Rede de rega do Arnóia e baixas de Óbidos** - O vice-presidente da Câmara comunicou que hoje irá ter uma reunião com o Secretário de Estado da Agricultura, na procura da agilização do processo da rede de rega das baixas de Óbidos e para fazer um ponto da situação do estado de revisão dos projectos da obra. Este investimento tinha inicialmente uma verba prevista de 40 milhões de euros, passando posteriormente para 21 milhões e agora situa-se nos 18 milhões de euros.-----

Acrescentou que com a reunião de hoje pretende-se ultimar o processo para que a obra possa iniciar-se em 1 de Janeiro de 2014, já no âmbito do próximo quadro comunitário de apoio.-----

- **Prazo médio de pagamentos** - O vice-presidente da Câmara informou que no mapa da DGAL saiu o prazo médio de pagamentos praticado pelos municípios do país. O Município de Óbidos está entre os 100 melhores, com 42 dias, o que é motivo de regozijo para todos. Declarou que esta é a prova inequívoca de que o Município de Óbidos não está assim tão mal financeiramente e que os prazos de pagamento a fornecedores não é como se quer fazer crer.-----

Sublinhou que no conjunto dos municípios do Oeste Óbidos está em primeiro lugar e no *ranking* do distrito ocupa a 5ª posição. O prazo médio de todos os municípios do país é de 173 dias e Óbidos está em 42 dias, com receitas próprias e sem recurso às verbas do PAEL. O vice-presidente acrescentou que os munícipes de Óbidos serão informados oficialmente destes dados, pois que têm direito a essa informação fidedigna e também para seja posto termo aos boatos que circulam sobre a situação financeira do Município. -----

Câmara Municipal de Óbidos		194
Acta nº. 11	Reunião de 15.05.2013	

- **Parque Tecnológico de Óbidos** - O vereador Humberto Marques deu conhecimento que a INFOX, uma grande empresa brasileira de *software*, está interessada em instalar-se no Parque Tecnológico de Óbidos, o que é motivo de regozijo, especialmente nos tempos difíceis que se vivem.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MACHADO:** - **Conclusão da obra do Espaço Criativo José Joaquim dos Santos** - O vereador José Machado recordou que de acordo com a acta da reunião de Câmara de 26 de Dezembro de 2012, o prazo da última prorrogação para conclusão desta obra terminou em 31 de Dezembro passado, pelo que há necessidade de nova prorrogação do prazo para a obra ser legal e efectivamente concluída. Atendendo a que estavam previstos candeeiros eléctricos para esta obra que seriam importados de Itália e daí a principal razão para o atraso havido, sugeriu que se recorra à indústria nacional, cujos produtos são mais baratos e de boa qualidade. ----- Perguntou este vereador se a questão dos candeeiros já está resolvida.-----

--- O vice-presidente respondeu que apenas falta a execução financeira, porque a obra está praticamente pronta, faltando apenas finalizar alguns pormenores. Relativamente aos candeeiros informou que essa parte está resolvida, com a colocação de candeeiros similares de fabrico nacional.-----

- **Falta de conservação em edifícios propriedade do município e de igrejas** - O vereador José Machado alertou que nos últimos anos não foram caiados quase a totalidade dos edifícios propriedade do Município, o mesmo sucedendo com as igrejas que são uma referência da vila de Óbidos e que desde sempre foram caiadas pela Câmara. ----- Recordou o vereador José Machado que a Câmara, de acordo com o protocolo estabelecido com o Patriarcado, se obrigou a conservar as igrejas de Óbidos e que como pessoa de bem deve cumprir esta obrigação.-----

--- O vice-presidente proferiu que desde há longos anos o Município tem efectuado a caiação das igrejas e que continuará a fazê-lo. Acrescentou que a caiação dos edifícios municipais irá iniciar-se assim que haja disponibilidade dos recursos humanos e as condições meteorológicas o permitam.-----

- **Loja do Museu Municipal** - O vereador José Machado perguntou se a loja do Museu municipal, na Rua Direita - Solar da Praça de Santa Maria, ia ser arrendada à empresa “O Mestre d’armas”, por ajuste directo.-----

Disse que esta questão prende-se com o facto de se avizinhar um negócio de um espaço que é propriedade do Município, onde poderá haver vários interessados e não existir um concurso público, pelo que perguntou o vereador José Machado se já há algum compromisso formal sobre esta matéria.-----

--- O vice-presidente respondeu que foi publicado um edital para o aluguer do espaço, mas não houve ninguém a concorrer. Todavia, se houver interessados deverão contactar o Dr. Miguel Silvestre.-----

Acrescentou que foi decidido fazer uma experiência piloto, que decorrerá até ao final do corrente ano, para se ver se o projecto é viável e, se o for, será lançado um concurso. Nesse sentido a empresa municipal Óbidos Criativa tem feito contactos para o aluguer da referida loja, mas ainda não há uma decisão final.-----

--- O vice-presidente da Câmara, atendendo a que daqui a pouco terá de sair por forma a ir a uma reunião com o Secretário de Estado da Agricultura, pediu que o assunto atrás agendado extra ordem do dia fosse apreciado já de seguida.-----

--- Por unanimidade a Câmara aceitou a antecipação da apreciação e votação do assunto referente à pista do Aeroclube da Lagoa de Óbidos, agendado extra ordem do dia por urgência de deliberação imediata pela maioria dos membros do executivo camarário.-----

Câmara Municipal de Óbidos		195
Acta nº. 11	Reunião de 15.05.2013	

--- 143. **LICENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA PISTA DA LAGOA DE ÓBIDOS:** - Foi presente a proposta de deliberação que se transcreve: - «Proposta de Deliberação -----

Considerando que: -----

1. - O Município de Óbidos recebeu ofício datado de 14 de maio de 2013, do Aero clube da Lagoa de Óbidos, a solicitar que esta Câmara Municipal se pronuncie nos termos do Regulamento (INAC, I.P.) n.º 164/2006, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 174 em 08/09/2006, no âmbito do processo de certificação da pista da Lagoa de Óbidos, iniciado em 20/03/2013. -----
2. - Deu entrada nesta autarquia na mesma data um ofício do INAC – Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P., a solicitar que esclareça a situação legal da pista de ultraleves do Aero clube – Lagoa de Óbidos, “que nos informe se se trata de uma implantação autorizada e detém todas as licenças e autorizações necessárias”. -----
3. - Face a um pedido anterior do Aero clube Lagoa de Óbidos para o município emitir autorização válida com vista à obtenção de certificação da pista de ultraleves referida, este Município, dando cumprimento a deliberação de Câmara 09/02/2011, questionou a CCDRLVT, sobre se a pista e as suas instalações se enquadram no regime de REN? Ao qual nos foi remetido por ofício da CCDRLVT, em 6/11/2011 uma resposta a informar que “a instalação de pistas de aviação não é admissível” e apenas refere que “**poderá tratar-se (?)** de uma acção já licenciada ou autorizada à data de entrada em vigor da delimitação da REN de Óbidos (outubro de 1997). **Se assim for (?)**...”. Ora, a CCDRLVT pronunciou-se mas sem clarificar objectivamente o que pretendíamos. -----
4. - Em face dos pedidos de certificação, verificou-se que as instalações não possuem qualquer licenciamento por parte deste Município, nos termos do Regime Jurídico de Edificação e Urbanismo e consequentemente do ordenamento do território. -----

Conclui-se o seguinte: -----

1. Existência de dúvidas objectivas sobre o rigoroso cumprimento e obediência ao regime da REN, pela resposta dada pela CCDRLVT, através do director de serviços, ao referir apenas “poderá tratar-se” ou “se assim for”, no caso de existir um licenciamento prévio, o que na nossa opinião não se verificou. A resposta da CCDRLVT coloca-nos essa responsabilidade da verificação legal o que em bom rigor não aconteceu. Existe um complexo construído que inclui uma pista e dois edifícios que nunca tiveram um processo de licenciamento nos termos da legislação aplicável. A própria ex-DRARNLVT intitula este processo como “legalização” o que indicia a existência de algo ilegal, enviando um ofício em 30/01/1998, mas posterior à publicação da REN de Óbidos em Outubro de 1997. Quando questionámos a CCDRLVT, em Fevereiro de 2011, quisemos exactamente perceber esta questão, mas a resposta foi vaga pois informa a autarquia daquilo que esta já sabia: que licenciamentos anteriores podem ser excepcionados na REN. -----
2. Considerando que o processo de construção da pista e dos edifícios estão obrigados a licenciamento seja pelo Regulamento Jurídico de Edificação e Urbanismo seja nos termos dos regimes anteriores, conclui-se que houve uma simples autorização emitida por uma declaração do presidente da Câmara de 23 de Março de 1992, onde se expressou simplesmente que “não via inconveniente na utilização do terreno”. Nem nesta data nem posteriormente se organizou qualquer processo de licenciamento à semelhança do que aconteceu com outras construções da época. -----
3. Uma decisão unilateral agora da Câmara Municipal de Óbidos em afirmar hoje que não existe violação da REN poderá fazer incorrer os seus decisores em infracções graves com consequências muito negativas. -----
4. Por outro lado, estamos na presença de um território de elevada sensibilidade ambiental, em pleno ecossistema da Lagoa de Óbidos, que sem a evolução que entretanto ocorreu nos regimes de protecção de recursos e valores naturais já trazia em 1998 um conjunto de proibições da ex-DRARNLVT ao interditar “a realização de quaisquer tipos de voo abaixo dos 50 metros sobre a

Câmara Municipal de Óbidos		196
Acta nº. 11	Reunião de 15.05.2013	

Lagoa, bem como a proibição de voos entre o final de Janeiro e o final de Maio, devido a período de nidificação da avifauna” mas que na prática nunca foram respeitadas e têm sido sistematicamente violadas estas condições impostas com clareza pelo Ministério do Ambiente. -----

5. Estas restrições devido ao local, tais como a interdição legal de actividades cinegéticas, entretanto ocorrida e a necessidade de proteger o território em causa como leito de cheias, fundamental na regulação dos caudais das Baixas de Óbidos, como aconteceu em Novembro de 2006 e em Março de 2010, levaram a que a autarquia de Óbidos procurasse organizar os interesses em presença com a criação de uma nova localização para este tipo de actividades. -----

6. Essa organização foi consagrada no PROT OVT, criando-se na região Oeste e no Concelho de Óbidos a possibilidade de se desenvolver um aeródromo com todas as condições que neste local não é possível acolher ou desenvolver. Por outro lado, empresas do sector aeronáutico têm sido estimuladas a investir no Concelho respondendo ao interesse estratégico de edificar uma pista com edifícios complementares devidamente licenciados e certificados por todas as autoridades competentes. -----

7. A consequência deste trabalho realizado em sede do PROT OVT foi paralelamente consagrada no âmbito do procedimento de alteração parcial do PDM de Óbidos na área do Bom Sucesso, despoletado em 28 de Janeiro de 2008 e incorporado na sua redacção cuja aprovação final após envolvimento de todas as entidades da Administração Central nos últimos anos e após discussão pública, decorreu no passado dia 26 de Fevereiro de 2013, e que actualmente está em fase de publicação e depósito. Neste sentido, vale a pena citar a alteração do PDM de Óbidos onde refere “a conveniência na deslocalização do actual aeródromo e serviços complementares para a área de intervenção, potenciando a sua utilização quer ao nível do lazer, quer, eventualmente, ao nível do transporte particular”. Mais se pode ler que “a deslocalização do aeródromo justifica-se também pelas condicionantes da sua atual localização: área de elevada sensibilidade ambiental, sendo abrangida pela Reserva Agrícola Nacional, pela Reserva Ecológica Nacional e pela cota de cheia para um período de retorno de 100 anos”. Com esta alteração ao PDM e de acordo com o nº 7 do artº 70º **o novo aeródromo deve localizar-se na Área de Vocação Turística Sul.** -----

Assim, se delibera: -----

Por tudo o que atrás se expôs e perante o agora solicitado pelo “Aeroclube Lagoa de Óbidos”, esta Câmara Municipal vê-se obrigada a não deferir favoravelmente a pretensão e delibera **não autorizar** o pedido nos termos do Regulamento (INAC, I.P.) nº 164/2006, artº 57, nº 1, alínea a) e artº 62º, nº 1, alínea b).-----

Face à constatação da não existência de licenciamento nos termos do ordenamento do território, mais se delibera que se proceda nos termos legais aplicáveis.-----

Comunique-se às entidades supra identificadas. -----

Assim, se propõe.»-----

--- O vice-presidente da Câmara informou que foram recebidos ontem os ofícios do Aeroclube da Lagoa de Óbidos e do INAC - Instituto Nacional de Aviação Civil, IP, tendo em vista a aprovação de uma pista de ultraleves, localizada em Arelho - Freguesia de Santa Maria. -----

Disse que em 23 de Março de 1992 tinha sido emitida pelo presidente da câmara de então uma declaração a dizer que não via inconveniente na prática da aeronáutica para pequenas aeronaves. Nessa altura não havia os instrumentos de gestão territorial como a REN e o PDM, pois que o diploma que veio implementar a REN foi publicado em 1997 e que manchou a zona onde está instalada a pista de reserva ecológica. -----

Em 2011 a Câmara foi solicitada pelo Aeroclube para colaborar no processo de licenciamento com a emissão de uma nova declaração. Face às novas condicionantes impostas pelos instrumentos de gestão territorial atrás referidos e da entrada em vigor do PROT-LVT, foi entendido por bem questionar a CCDD sobre a legalidade da existência de uma pista de ultraleves em zona de REN, tendo esta Comissão informado que em zona de

Câmara Municipal de Óbidos		197
Acta nº. 11	Reunião de 15.05.2013	

REN não é possível, a menos que tenha existido algum licenciamento antes da publicação em 1997 da carta da REN. -----

O vice-presidente sublinhou que a pista não está nem nunca esteve licenciada, houve apenas uma declaração emitida em 1992 e acrescentou que a Câmara deve tomar uma posição sobre esta matéria, para não incorrer numa violação da REN. -----

Proferiu que a Câmara acautelou as condições para que haja um aeródromo no concelho de Óbidos que sirva a região Oeste, mas num local que do ponto de vista ambiental não tenha impacto nocivo, como tem o actual, que é uma zona de nidificação de muitas espécies e que perturba o ecossistema que é preciso preservar. -----

A solução encontrada no âmbito da alteração do PDM para a instalação do aeródromo foi num local mais a sul, numa área de vocação turística. -----

O vereador Humberto Marques salientou que se a Câmara não se pronunciar incorre em violação da REN, porque não só as edificações como também as pista são ilegais em zona de REN, por isso tem de decidir rapidamente e daí o assunto ter vindo à reunião de hoje para apreciação extra ordem do dia. -----

--- O vereador José Machado referiu que hoje não condições objectivas de se pronunciar, pelo que propôs que este assunto não seja hoje votado, embora pudesse ser desde já discutido. Sugeriu que apenas fosse votado numa reunião a realizar posteriormente, por exemplo num dia da próxima semana, a fim de lhe ser possibilitada uma análise aprofundada deste assunto. -----

--- O vereador Ricardo Ribeiro disse que por razões de segurança e face ao risco de violação da REN este processo não se pode arrastar por mais tempo, portanto esta proposta deve ser aprovada hoje. -----

--- O vereador José Machado propôs que a Câmara responda objectivamente à solicitação do Aero clube Lagoa de Óbidos, esclarecendo que a declaração emitida em 23 de Março de 1992 não foi revogada e que poderá acrescentar-se que a mesma terá sido feita com base na legislação que então vigorava. -----

--- A vereadora Rita Zina referiu que não se percebe qual a dúvida que pode subsistir quando logo na primeira linha da carta do Aero clube da Lagoa de Óbidos se diz que está a decorrer o processo de licenciamento. Acrescentou que a declaração de 1992 não constitui um licenciamento nem o substitui. Mesmo não tendo havido revogação da declaração houve alterações com a emissão do PDM e da REM. No âmbito da alteração do PDM aprovada pela Câmara e pela Assembleia Municipal foi fixada a localização do aeródromo, para outro local no concelho de Óbidos, definindo a localização dentro da qual pode ser feita essa infraestrutura, na área de vocação turística sul. -----

A vereadora Rita Zina declarou que é tudo tão claro que não existe justificação para ser adiada a decisão. -----

--- O vereador José Machado disse que não tem dúvidas que aquando da aprovação do PDM de 1996, quer a maioria quer a oposição, não tiveram a intenção de inviabilizar a pista de ultraleves no Arelho. -----

Referiu este vereador que a legislação da REN prevê excepções, tendo mencionado uma situação concreta noutro concelho em que, na qualidade de dirigente associativo, esteve ligado, e que esse foi um dos exemplos de excepção legalmente aceite em área de REN, pelo que o assunto não é líquido como está a querer demonstrar a maioria política desta Câmara. -----

Acrescentou o vereador José Machado que a eventual deslocalização da pista para a zona do Bom Sucesso, para terrenos privados, poderá demorar muitos anos e existindo a pista de ultraleves no Arelho, há muitos anos, não é razoável que após mais de onze anos da actual liderança camarária se queira declarar ilegal a referida pista, sem lhe dar tempo para melhor estudar o assunto. -----

Câmara Municipal de Óbidos		198
Acta nº. 11	Reunião de 15.05.2013	

--- A vereadora Rita Zina esclareceu que a aprovação da alteração do PDM foi uma intenção clara e devidamente fundamentada de localizar o aeródromo na área de vocação turística sul, pelo que a haver um aeródromo no concelho de Óbidos terá de ser neste local.

--- *Por maioria, com quatro votos a favor, um voto contra do vereador José Machado e uma abstenção da vereadora Goreti Ferreira, a Câmara aprovou a presente proposta de deliberação, decidindo: -----*

a) Pelo exposto na proposta de deliberação e perante o agora solicitado pelo “Aeroclube Lagoa de Óbidos”, a Câmara Municipal de Óbidos vê-se obrigada a não deferir favoravelmente a pretensão e delibera não autorizar o pedido nos termos do Regulamento (INAC, I.P.) nº 164/2006, artº 57, nº 1, alínea a) e artº 62º, nº 1, alínea b); -----

b) Face à constatação da não existência de licenciamento nos termos do ordenamento do território, mais deliberou que se proceda nos termos legais aplicáveis;-----

c) Comunicar às entidades atrás identificadas a presente decisão. -----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - «Votei hoje contra a decisão proposta pela maioria política desta Câmara Municipal, pelos seguintes motivos:

1. Não ficou evidenciada a urgência em ter que hoje ser feita a votação deste assunto que tem complexidade e de que só no início desta reunião foi dado conhecimento a mim e à vereadora Maria Goreti Ferreira de que a maioria política desta Câmara pretendia que fosse apreciado e votado. Propus que este assunto embora pudesse ser hoje aqui discutido, apenas fosse votado numa reunião a realizar posteriormente, por exemplo num dia da próxima semana, a fim de ser possibilitado o estudo devido. Lamentavelmente a minha proposta não mereceu acolhimento da maioria política desta Câmara. -----
2. Saliento que no ofício da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, datado de 6 de Novembro de 2012, com a referência 811858-201210-D8OT, 1627.02.00004.2011, 10120020111, de que só hoje me foi dado conhecimento, é esclarecido que o regime das áreas integradas na REN não se aplica à realização de acções autorizadas à data da entrada em vigor da delimitação da REN. ---
3. Consta também no referido ofício da CCDR que a CMO, em 23 de Março de 1992 emitiu uma declaração, para efeitos de apresentação na Direcção Geral da Aeronáutica Civil, em que esta Autarquia informa não ver inconveniente na utilização do terreno sito em Arelho (antigas salinas), onde se encontra instalada a Pista de Aviação, pelo Aeroclube de Óbidos. Mais foi declarado que a Câmara Municipal apoia esta actividade e que é de interesse a existência do Aeroclube, bem como os objectivos a que se dedica.-----
4. Termina o citado ofício da CCDR afirmando que poderá tratar-se de uma acção já licenciada ou autorizada à data da entrada em vigor da delimitação da REN de Óbidos (Outubro de 1997) e que sendo assim estaremos perante uma situação de excepção, prevista no artigo 40º do Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de Agosto, não se aplicando o regime das áreas integradas em REN. -----
5. Sem prejuízo de uma análise mais aprofundada e para a qual não me foi proporcionado tempo, o único facto novo significativo verificado no terreno, nesta zona, nos últimos anos, foi a construção de uma unidade hoteleira próximo da pista de ultraleves do Aeroclube da Lagoa de Óbidos, pelo que seria possível clientes do Hotel Rio Prado se terem queixado de eventuais ruídos produzidos pela actividade da pista de ultraleves. Na sequência do prémio recentemente atribuído àquele hotel, fiz uma consulta, há dias, ao *site* do referido hotel, tendo verificado, como seria de esperar, um elevado grau de satisfação dos seus clientes e não me recordo de lá constarem quaisquer

Câmara Municipal de Óbidos		199
Acta nº. 11	Reunião de 15.05.2013	

observações de clientes sobre eventuais consequências negativas resultantes da actividade da pista de ultraleves que está próxima. Esta questão deveria ser aprofundada e para tal sugiro que designadamente seja ouvida a gerência desta unidade hoteleira sobre este assunto. Teoricamente, a gerência daquela unidade hoteleira poderá vir a sentir-se prejudicada pelo facto do eventual encerramento da mencionada pista de ultraleves, por isso lhe reduzir a potencial clientela. De referir que no passado fim-de-semana estiveram nessa pista muitos estrangeiros, sendo o número tão elevado que ficaram alojados em várias unidades hoteleiras porque nenhuma tinha dimensão para a todos alojar.-----

6. Não consigo explicar a grande assertividade aqui manifestada pela maioria política da Câmara Municipal de Óbidos sobre a urgência deste assunto ter que ser deliberado hoje nesta reunião, sem que a documentação tenha sido facultada com a antecedência legalmente fixada. -----
7. Naturalmente que entendo que poderá ser equacionada a transferência da pista de ultraleves para a zona do Bom Sucesso. Contudo, salvo melhor opinião, a actual pista de ultraleves só deverá encerrar após existir uma nova existir. Como os terrenos onde se prevê que fique situada uma nova pista são privados e não têm actualmente adequada via de acesso, parece-me que esta possível transferência demorará muitos anos. Recordo que nessa área do Bom Sucesso o processo de alteração parcial do PDM motivou discordância de proprietários, sugerindo que seja lembrado o que foi dito, em sessão pública desta Câmara, nos Paços do Concelho, há meses, pela advogada de uma família que tem propriedades na área da Quinta do Bom Sucesso. ---
8. O Aeroclub Lagoa de Óbidos tem prestado serviços de interesse para a sociedade e para a economia local, pelo que a sua eventual deslocalização poderá ser ponderada, mas o seu encerramento imediato, no local onde está há cerca de 30 anos parece inconveniente. É estranho que a actual liderança municipal de Óbidos, que está há mais de 11 anos no poder, só agora é que vem dizer que aquela pista viola o PDM de 1996, por se encontrar em zona de REN, quando a CCDR informou a Câmara, o ano passado, que o regime das áreas integradas na REN não se aplica à realização de acções autorizadas à data da entrada em vigor da delimitação da REN. -----
9. Entendo que não é correcto aplicar retroactivamente a legislação da REN ou do PDM, tal como não faria sentido declarar ilegais todas as habitações existentes a menos de 500 metros do mar, conforme resulta do PROT. O que se compreende é que a partir de um determinado momento não sejam feitas mais construções em determinada área. ----
10. Face ao exposto, parece que a referida pista do Aeroclub Lagoa de Óbidos estava autorizada quando foi criada a REN e o PDM, pelo que poderá continuar no Arelho, sem prejuízo de ser estudada uma nova localização na zona do Bom Sucesso, em terrenos cujos privados ainda não deram a indispensável autorização.» -----

--- O Vice-presidente da Câmara, por motivos de agenda, teve de abandonar a reunião. O vereador Pedro Félix passou a presidir.-----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- 144. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente um requerimento da ARCU - Associação Recreativa e Cultural da Usseira, pedindo isenção do pagamento das taxas referentes á realização de baile.-----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, isentou a Associação Recreativa e Cultural da Usseira do pagamento das taxas.* -----

Câmara Municipal de Óbidos		200
Acta nº. 11	Reunião de 15.05.2013	

--- 145. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi apresentado um requerimento do Centro de Apoio Social e Cultural da Usseira, solicitando isenção do pagamento das taxas referentes á realização do II Passeio de Todo Terreno - Moto 4. -----

--- *Por unanimidade, a Câmara isentou o Centro de Apoio Social e Cultural da Usseira do pagamento das taxas.* -----

--- 146. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 22 de Fevereiro de 2013, que isentou a Óbidos Criativa EEM do pagamento das taxas relativas á realização do Festival de Chocolate 2013.

--- Atendendo a que estavam presentes cinco membros da Câmara e que a vereadora Rita Zina está impedida de participar nesta decisão por pertencer ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa EEM e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, verificou-se falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara. -----

--- 147. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 15 de Março de 2013, que isentou a Óbidos Criativa EEM do pagamento das taxas relativas á realização das actividades de passagem de modelos e chocofest, inseridas no programa do Festival de Chocolate 2013.-----

--- Atendendo a que estavam presentes cinco membros da Câmara e que a vereadora Rita Zina está impedida de participar nesta decisão por pertencer ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa EEM e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, verificou-se falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara. -----

--- 148. **CEDENCIA DE MONITORES:** - Foi presente um correio electrónico da Freguesia de Gaeiras, solicitando a cedência de dois monitores. -----

--- O vereador José Machado disse que um pedido de Dezembro e com o parecer favorável dos serviços de 7 de Janeiro só em 9 de Maio foi decidido agendar para reunião de Câmara, salientando que 4 meses é demasiado tempo para decidir agendar uma proposta simples. --- Recomendou o mesmo vereador que, futuramente, seja agilizado o envio para a Câmara deliberar assuntos fáceis como este e que não implicam despesas.-----

--- *Foi por unanimidade deliberado ceder dois monitores à Freguesia de Gaeiras.*-----

--- 149. **8ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada de conhecimento, foi apresentada a informação que se reproduz: - «Assunto - 8.ª Modificação ao Orçamento e PPI 2013-----

De forma a ajustar as dotações disponíveis as necessidades atuais de cabimento da despesa, verificou-se a necessidade de reforçar as dotações dos documentos previsionais. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 8ª modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2013, para aprovação.
Reforços/diminuições - 300.538,61 euros-----

Despesas correntes - 295.418,81 euros -----

Despesas de capital - 5.119,80 euros.-----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida». -----

--- *Foi tomado conhecimento da 8ª Modificação ao Orçamento e PPI 2013.* -----

--- 150. **PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS NA COMPONENTE DE SAÚDE E BEM-ESTAR E SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA EM MEIO AQUÁTICO, REABILITAÇÃO OU HIDROTERAPIA:** - Na sequência do

Câmara Municipal de Óbidos		201
Acta nº. 11	Reunião de 15.05.2013	

parecer prévio favorável, aprovado na reunião de Câmara de 06 de Março de 2013, foi presente, para conhecimento, uma informação dando nota da alteração do prazo contratual relativo ao procedimento de “Promoção e Divulgação de Atividades Desportivas na Componente de Saúde e Bem-Estar e Serviços de Fisioterapia em Meio Aquático, Reabilitação ou Hidroterapia”, uma vez que as condições subjacentes a este procedimento são as mesmas do anterior, que ficou deserto. -----

--- O vereador José Machado alertou que na penúltima página do documento apresentado consta o prazo execução dos serviços com o limite máximo de 31 de Julho de 2012, o que não faz sentido. -----

--- O vereador Ricardo Ribeiro disse que a data de 31 de Julho de 2012 é um lapso, uma vez que o que deveria estar escrito é 31 de Julho de 2013. -----

--- *O elenco camarário tomou conhecimento da alteração do prazo contratual relativo ao referido procedimento.* -----

--- 151. **ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:** - Para aprovação definitiva, foi apresentada a proposta de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, após audiência prévia, sem que tenha havido participação dos interessados. -----

--- O vereador José Machado disse que dos 31 pedidos de atribuição de bolsas de estudos a estudantes do ensino superior, apenas são atribuídas 19, no valor total de 20.250 €, verificando-se que, devido a limitação de dotação orçamental municipal, foram excluídos do apoio estudantes de famílias com o rendimento *per capita* inferior a 400 euros, isto é, abaixo do limiar de pobreza. -----

Acrescentou este vereador que é pena não serem apoiados mais estudantes, mas que pouco é melhor do que nada. -----

--- O vereador Ricardo Ribeiro lembrou que existe um regulamento próprio para atribuição de bolsas de estudo, que leva em conta os aspectos do rendimento das famílias e também o aproveitamento escolar do estudante. A avaliação é feita pelo júri, com base nos documentos recepcionados, mas para se receber uma bolsa de estudo do Município de Óbidos não basta ser carenciado, o aluno também tem de ter mérito com bom aproveitamento escolar. -----

--- *Por unanimidade, o executivo municipal aprovou definitivamente a proposta de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior.* -----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - «O valor global de 20.250 €, para as bolsas de estudo de estudantes do ensino superior precisa de ser reforçada futuramente, a fim de que designadamente mais estudantes de famílias com o rendimento *per capita* inferior a 400 euros passem a ser apoiados pelo município.» -----

--- 152. **MEDIDA DE REPOSIÇÃO DO POTENCIAL PRODUTIVO:** - Para ratificação, foi presente a declaração emitida pelo Vice-Presidente, para efeitos da “Medida da Reposição do Potencial Produtivo”. -----

--- *Por unanimidade, a Câmara ratificou a citada declaração.* -----

--- 153. **CONFERÊNCIA INTERNACIONAL ÓBIDOS CRIATIVA:** - Foi presente a informação com o seguinte teor: - «Assunto - **Conferência Internacional Óbidos Criativa** -----

No âmbito do programa Comenius Regio está previsto realizar em Junho de 2013, a conferência de encerramento dos dois anos de parceria entre Óbidos e Reggio Emilia. Assim, de acordo com o plano de actividades, propomos realizar, no dia 22 de Junho, a Conferência Internacional Óbidos Criativa - Currículo e Intervenção em contextos de participação e criatividade. -----

Tendo em conta que o financiamento do projecto não cobre a totalidade dos custos de alojamento, refeições, tradução simultânea e impressões, propomos que seja estabelecido o valor de vinte e cinco euros, para a inscrição na conferência. -----

Câmara Municipal de Óbidos		202
Acta nº. 11	Reunião de 15.05.2013	

Atendendo que o agrupamento de escolas Josefa de Óbidos é parceiro neste projecto, propomos igualmente a isenção de pagamento para os docentes que exercem funções neste concelho.

A Técnica Superior, Ana Sofia Vaz Nunes Godinho».

--- *A Câmara aprovou, por unanimidade, a realização da Conferência Internacional Óbidos Criativa, bem como o valor da inscrição e demais condições.*

--- 154. **NÍVEL REMUNERATÓRIO DO C.O.M.:** - Apresentada uma proposta para aprovação do nível remuneratório do Comandante Operacional Municipal (COM), conforme tabela de remunerações da carreira de técnico superior (anexo IV), correspondente ao (antigo) escalão 1, índice 400, a que equivale o valor mensal de 1.373,12 euros.

--- *O executivo municipal, por unanimidade, aprovou o nível remuneratório do Comandante Operacional Municipal (COM) - Protecção Civil. Mais foi deliberado remeter para aprovação da Assembleia Municipal.*

--- 155. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO:** - Foi presente um ofício da Delegação Regional de Reinserção do Centro, solicitando acolhimento de 200 horas de prestação de serviço de interesse público.

--- O vereador José Machado disse que se propõe que a licenciada em sociologia Carla Luísa Gustavo Santos, com 39 anos de idade, com pós-graduação em Mediação e Gestão de Conflitos, actualmente desempregada, preste 200 horas de trabalho comunitário, gratuito, em tarefas na área de apoio a museus - apoio administrativo, no horário de 2ª a 6ª-feira, das 9 às 17h30.

Prosseguiu este vereador afirmando que esta senhora deu aulas na Escola Josefa de Óbidos e depois no Instituto Politécnico de Leiria e que a Dra. Sílvia Saramago, adjunta do presidente da Câmara, informa que existe disponibilidade dos serviços de limpeza para acolher o pedido.

Questionou o vereador José Machado que sendo a proposta para apoio a museus e apoio administrativo, se será aceite ir para os serviços de limpeza.

O mesmo vereador disse que parece que Carla Santos terá condições para trabalhar no Julgado de Paz, uma vez que este serviço não irá fechar tão depressa e está a trabalhar com falta de recursos humanos, e ainda mais tendo esta senhora formação na área. Outra possibilidade para esta socióloga seria o estudo sobre a evolução da pobreza nos últimos anos no concelho de Óbidos, que este vereador sugeriu anteriormente que fosse elaborado.

--- O vereador Pedro Félix disse que com certeza os serviços irão tirar o melhor partido possível desta prestação de trabalho comunitário, tendo em conta as necessidades dos serviços e as habilitações da pessoa em causa.

--- *Em face da solicitação da Delegação Regional de Reinserção do Centro, foi por maioria, com abstenção do vereador José Machado, deliberado acolher 200 horas de prestação de serviço de interesse público.*

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: «Abstive-me porque entendo que se deve procurar tirar o maior partido possível das capacidades das pessoas em cuja formação o Estado Português investiu, isto é, os contribuintes ajudaram a pagar, sem prejuízo de considerar que também o trabalho de limpeza é útil e necessário.»

--- 156. **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO “VILA LITERÁRIA DE ÓBIDOS”:** - Aquando da apreciação deste assunto a vereadora Rita Zina não esteve presente, por se encontrar impedida na sua apreciação, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo.

Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Óbidos, a Óbidos Criativa E.M. e a Sociedade Vila Literária de Óbidos - Associação Cultural, que se transcreve: - «PROTOCOLO TRIPARTIDO DE

Câmara Municipal de Óbidos		203
Acta nº. 11	Reunião de 15.05.2013	

COOPERAÇÃO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, ÓBIDOS CRIATIVA EM E A SOCIEDADE VILA LITERÁRIA DE ÓBIDOS -----

Considerandos:

- a) *As competências do Município previstas nas alíneas f) do n.º 2 a) e b), do n.º 4, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01; -----*
- b) *Que o incentivo municipal às diversas atividades culturais, desenvolvidas pelo associativismo do Município de Óbidos é um factor relevante para aumentar o nível de cultural da sua população e depende, em grande medida, das iniciativas que as diversas Associações promovem;-----*
- c) *Que a Óbidos Criativa tem no seu objeto a realização de atividades que visam a promoção do desenvolvimento local, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão social, designadamente através do desenvolvimento de atividades de promoção, projetos e iniciativas nos domínios da cultura e do turismo de Óbidos, o desenvolvimento conceptual e experimentação na educação criativa, a promoção da qualificação do potencial humano através da aprendizagem ao longo da vida, a gestão administrativa de espaços do domínio público e ou privado que o Município de Óbidos venha a delegar na empresa e de todos os equipamentos e bens conexos, dinamizando a sua utilização e aproveitamento, a promoção e realização de atividades culturais e a gestão de equipamentos culturais que o Município de Óbidos venha a delegar na Empresa e de todos os equipamentos e bens conexos, e a promoção e desenvolvimento de todas as ações conducentes à valorização do património histórico e natural do Concelho de Óbidos;-----*
- d) *A utilização de natureza cultural, desde 28 de março de 1989 estabelecida por protocolo entre o Patriarcado de Lisboa e a Câmara Municipal de Óbidos;-----*
- e) *O Protocolo de Acordo entre o Município de Óbidos e as Paróquias de Santa Maria de São Pedro celebrado em 27/03/2007;-----*
- f) *Que o Município de Óbidos decidiu acolher e apoiar a execução de uma intervenção cultural centrada num aglomerado urbano, sem se confinar aos seus limites, especialmente vocacionada para o livro, literatura e a leitura, que vise congregar dinamicamente todas as vertentes do seu ciclo – criativa, editorial, formativa, crítica, promocional e livreira – assente numa rede significativa e articulada de livrarias, com vista ao estímulo para a leitura, para a divulgação das obras, dos autores e dos editores, para o encontro dos diversos agentes e o fomento cultural, intervenção esta comumente designada por “vila do livro”; -----*
- g) *Que a Sociedade Vila Literária de Óbidos – Associação Cultural tem como fim a promoção, realização e divulgação de atividades culturais, criativas e de entretenimento, designadamente criação de projetos cidade do livro. Promoção, coordenação e divulgação da rede de livrarias que componham o projeto vila literária de Óbidos. Promoção, realização e divulgação de festivais literários. Promoção do livro e da leitura. Edição de livros, revistas e outras publicações de carácter cultural. Produção, realização e divulgação de acontecimentos culturais, nomeadamente os relacionados com o livro e com as artes (plásticas, visuais, performativas, do dizer, do movimento e afins). Promoção de intercambio relacional entre gerações e classes sociais. Promoção de atividades de interesse tradicional, nomeadamente etnográficas, gastronómicas e musicais. Todas as atividades complementares e afins necessárias a concretização dos conteúdos fundamentais relacionados com a cultura, com o livro, com a leitura, com a formação e com o desenvolvimento pessoal, social e ambiental. -----*
- h) *Que a Sociedade Vila Literária de Óbidos - Associação Cultural, tendo por objecto a criação de projeto “vila do livro” e estando dotada das competências necessárias à sua execução, propôs a realização do projeto Óbidos Vila Literária;-----*
- i) *Que são associados da Sociedade Vila Literária de Óbidos – Associação Cultural, autores, editores, livreiros e demais personalidades ligadas à cultura e à educação.-----*

Câmara Municipal de Óbidos		204
Acta nº. 11	Reunião de 15.05.2013	

- j) *Que este protocolo se insere no projeto Óbidos Vila Literária, que tem como finalidade, tornar Óbidos numa vila e comunidade, profundamente interligada com a literatura e o livro, transformando assim a Vila e o concelho numa referencia cultural nacional e internacional e que, ao mesmo tempo, dinamiza o tecido económico e social local, apostando na diferenciação da oferta a um sector cada vez mais competitivo como é o Turismo;*-----
- k) *Que o universo editorial e livreiro fornecem um manancial constante de temas, assuntos, perspectivas, ferramentas essenciais quer para o estudo e conhecimento histórico das nossas raízes, como para a criação de novos horizontes e consequente e intimamente ligados à educação, industria e desenvolvimento criativo.*-----

Entre:

Primeiro Outorgante - Município de Óbidos, pessoa coletiva nº 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, representado por Pedro José de Barros Félix, Vereador e em representação do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município**;---

Segundo Outorgante - Óbidos Criativa, EM, com Sede Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, pessoa coletiva n.º 507 566 343, representada por José Alexandre Duarte Parreira, na qualidade de seu Coordenador Geral, doravante designado por **Óbidos Criativa**;-----

Terceiro Outorgante - Sociedade Vila Literária de Óbidos, com Sede no Largo da Porta da Vila, em Óbidos, 2510-089 Óbidos, pessoa coletiva n.º 510 675 069, representada por José Duarte de Almeida Pinho e por José António da Costa Manso, na qualidade de membros da Direcção com poderes para o acto, doravante designado por **VLO**;-----

É celebrado o presente protocolo, que se fundamenta nos considerandos que antecedem e se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

1. Este protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, organizar e executar o projeto denominado "Vila Literária de Óbidos".-----
2. O projeto da "Vila Literária de Óbidos" consiste em transformar a Vila de Óbidos numa Vila do Livro, sendo o livro o registo da palavra, que perdura no tempo, permitindo assim o desenvolvimento das populações. -----
3. No substrato do livro e do seu conceito, nas vertentes histórica e de novos conceitos criativos, é possível e pretende-se a criação de uma programação permanente e transversal a todos os temas com relevância educacional, cultural e turística, a avaliar em cada momento pelos outorgantes, com a realização de colóquios, palestras, workshop, tertúlias, exposições, apresentações de obras, sessões temáticas, venda e disponibilização ao público de obras literárias e afins, e demais eventos para a prossecução do objeto do presente protocolo. -----
4. Nos locais destinados ao desenvolvimento do projeto o Município e a Óbidos Criativa poderão instalar um espaço de divulgação das atividades culturais e turísticas do concelho, assim como um espaço destinado às novas tecnologias e tecnologias de informação. -----

Cláusula Segunda

Direitos e deveres do primeiro outorgante

Cabe ao Município:-----

- a) permitir a utilização de espaços públicos e/ou privados para afetação ao projeto objeto do presente protocolo, nos termos e condições a estabelecer pelo órgão competente;-----
- b) utilizar o espaço interior da Igreja de São Tiago para o desenvolvimento das atividades constantes do presente protocolo, atenta a sua adaptação para Livraria; -----
- c) concordar e dar parecer favorável à instalação de espaços destinados à execução do presente protocolo, mediante proposta do terceiro outorgante, que respeite as condições previamente definidas e aprovadas; -----

Câmara Municipal de Óbidos		205
Acta nº. 11	Reunião de 15.05.2013	

- d) organização de atividades referenciadas no ponto 4 da cláusula primeira; -----
- e) ceder equipamento para o espaço destinado às novas tecnologias e tecnologias de informação; -----
- f) Assumir a gestão, manutenção e limpeza dos espaços do domínio público e privado do Município que vierem a ser utilizados no âmbito do presente protocolo, nomeadamente as relacionadas com a realização de feiras do livro e festivais literários. -----

Cláusula Terceira

Direitos e deveres do segundo outorgante

- Cabe à OC: -----
- a) coordenar as atividades de divulgação e publicidade das atividades objeto do presente protocolo;-----
 - b) ceder o direito de utilização de espaços sob a sua gestão, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições para o efeito;-----
 - c) organizar as atividades referenciadas no ponto 4 da cláusula primeira; -----
 - d) ceder equipamento para o espaço destinado às novas tecnologias e tecnologias de informação; -----
 - e) proceder à entrega de material de divulgação cultural e turística do concelho; -----
 - f) fornecer o apoio logístico e cedência temporária de equipamento para a realização das atividades objeto do presente protocolo; -----

Cláusula Quarta

Direitos e deveres do terceiro outorgante

- Cabe à VLO: -----
- a) realizar as atividades constantes na cláusula primeira e as instrumentais e complementares que se justifiquem: -----
 - b) criar espaços destinados à divulgação e venda de obras literárias, em locais adequados e mediante prévia indicação do Município de Óbidos;-----
 - c) realizar a gestão integral da aquisição ou consignação das obras literárias que integram o presente protocolo, e respetiva disponibilização ao público;-----
 - d) efetuar a gestão das obras literárias e fundo de maneiio com os editores, bem como a respetiva reposição; -----
 - e) contratar e gerir os recursos humanos que entenda necessário para garantir a abertura ao público dos espaços objeto do presente protocolo, nos quais a segunda outorgante não disponha de quaisquer recursos; -----
 - f) garantir através de seguro adequado as atividades que realize ao abrigo do presente protocolo; -----
 - g) requerer as licenças e autorizações específicas para realizar as atividades executadas ao abrigo do presente protocolo; -----
 - h) contribuir mensalmente com o valor de 500,00 euros (quinhentos euros), que entregará ao primeiro outorgante, a fim de assegurar a prossecução do presente protocolo, incluindo o custo de manutenção e conservação do espaço indicado na alínea b) da Cláusula Segunda, pagos mensalmente até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2014;-----
 - i) proceder à entrega anual de 15% do valor líquido das vendas apuradas nos espaços em que os recursos humanos forem assegurados pelo Primeiro ou pelo Segundo Outorgante, ao segundo outorgante, o qual será revisto no final de cada ano de execução do presente protocolo, mediante acordo;-----
 - j) apresentar até ao dia 15 de Dezembro, de cada ano civil de execução do presente protocolo, o Plano de Atividades para o ano seguinte;-----
 - k) apresentar até ao dia 15 de Abril o Relatório de Gestão e Contas relativo ao exercício anterior.-----

Câmara Municipal de Óbidos		206
Acta nº. 11	Reunião de 15.05.2013	

- l) O Presidente da Câmara, ou Vereador com poderes delegados para o efeito, é competente para a apreciação decorrente da presente cláusula.-----
- 2) A VLO tem direito a contratualizar, nos espaços públicos e/ou privados para afetação ao projeto objeto do presente protocolo, a expensas suas, com excepção dos espaços em que os recursos humanos sejam do Primeiro e Segundo Outorgantes, o fornecimento de bens e serviços para a boa execução do presente protocolo, desde que não colidam com as regras e execução do presente protocolo, nem vinculem para além das referidas regras. -----

Cláusula Quinta

Publicidade, Promoção e Comunicação

1. As partes comprometem-se a criar parcerias, no sentido de permitir ações publicitárias regulares, onde o custo seja nulo. -----
2. As parcerias atrás referenciadas, deverão englobar os Órgãos de Comunicação Social, locais e nacionais.-----

Cláusula Sexta

Incumprimento

O incumprimento dos deveres de qualquer das partes é fundamento para rescisão do presente acordo pela outra parte, sem direito a indemnização pelo seu *terminus*. -----

Cláusula Sétima

Cessão de Posição Contratual

O presente protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo o terceiro outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

Cláusula Oitava

Da Preocupação Ambiental

Os outorgantes, pautam a prossecução do presente protocolo numa estratégia amiga do ambiente.-----

Cláusula Nona

Dúvidas, erros e omissões

O Presidente da Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente protocolo que se tornem necessário suprir, podendo delegar em Vereador. -----

Cláusula Décima

Comunicações

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção: -----

Município de Óbidos -----

E-mail: geral@cm-obidos.pt -----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Vereador - Sr. Pedro Félix-----

Óbidos Criativa -----

E-mail: obidoscriativa@cm-obidos.pt -----

Fax: 262 955 560-----

À Atenção: Sr. Coordenador Geral – Sr. José Parreira-----

Sociedade Vila Literária de Óbidos – Associação Cultural -----

E-mail: jpinho@vilaliteraria.com -----

À Atenção: Sr. Presidente da Direcção – Sr. José Pinho-----

Cláusula Décima-Primeira

Período de vigência

Câmara Municipal de Óbidos		207
Acta nº. 11	Reunião de 15.05.2013	

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura, por um período de 5 anos, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de 5 anos, com limite de 20 anos.-----

Cláusula Décima-Segunda

Da Alteração e Denúncia

1. Os termos e condições objeto do presente protocolo, poderão ser alterados por acordo das partes, considerando-se para o efeito como aditamento ao presente protocolo. Entende-se por acordo, as comunicações efetuadas à outra parte, havendo reconhecimento expresso da aceitação das alterações dos termos e condições, entrando em vigor 15 dias após o reconhecimento da parte respetiva.-----
2. Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo ou de qualquer uma das suas renovações, a qualquer tempo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante ou por obrigações legais e regulamentares.-----
3. As partes podem denunciar o presente contrato, através de comunicação por escrito à outra parte com antecedência de 60 dias sobre a data do seu *terminus* ou do *terminus* de qualquer renovação.-----

O presente protocolo é celebrado em três exemplares originais, constituídos por oito folhas rubricadas e esta última assinada, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

Óbidos, ____ de maio de 2013-----

Município

Óbidos Criativa

.....

.....

VLO

.....

--- O vereador José Machado alertou que a empresa municipal já não é EEM como consta no logotipo, mas apenas EM.-----

--- O secretário do presidente da Câmara confirmou que a empresa municipal é agora apenas EM, acrescentando que o logotipo da empresa municipal ainda não está actualizado.

--- O vereador José Machado, para além das questões que constam na sua declaração de voto, disse ainda que entende que a interferência da empresa municipal Óbidos Criativa neste protocolo não se justifica e que se afigura ir haver um negócio consigo próprio, uma vez que o presidente da câmara é também presidente da empresa municipal.-----

Prosseguiu o vereador José Machado dizendo que lhe parece que a proposta em análise visa legalizar um facto consumado, já que foi anunciado na comunicação social nacional e local este protocolo como um dado adquirido, antes de ser votado na Câmara Municipal.---

O vereador José Machado questionou se há estudo económico que aponte para a viabilização e em que moldes da iniciativa Vila Literária de Óbidos, perguntando a quantidade de pessoal que o Município vai afectar ao projecto e quais os custos que a Câmara e a sua empresa municipal vão suportar devido a este protocolo, que é para 5 anos.

Disse o vereador José Machado que havendo compromissos de custos para os anos seguintes, este protocolo deveria ser aprovado pela Assembleia Municipal, por analogia com o que tem sido feito com outros compromissos e conforme resulta da legislação vigente aplicável.-----

Perguntou o vereador José Machado se a anunciada sede da Sociedade Vila Literária de Óbidos, na casa da Porta da Vila, propriedade do Município, é no r/c ou no 1º andar daquele edifício.-----

O vereador José Machado referiu-se ao constante na página 67 da publicação da campanha eleitoral autárquica de 2009, do PSD, intitulada “A MUDANÇA NÃO PODE PARAR”, que a concessão do espaço para a Livraria de São Tiago seria feita através de concurso e que o novo evento literário seria realizado em 2010. Verifica-se que o evento literário é adiado de 2010 para 2014 e que o aviso do concurso não foi publicitado na imprensa.-----

Câmara Municipal de Óbidos		208
Acta nº. 11	Reunião de 15.05.2013	

Referiu também o mesmo vereador que não foi posta em prática a sua proposta feita na reunião de Câmara de 13 de Junho de 2012 e aceite pela maioria política, para o concurso público da livraria de São Tiago só ser lançado após o Patriarcado comunicar nada ter a opor ao respectivo caderno de encargos. -----

Disse que o lançamento do referido concurso deveria ter sido precedido de alteração ao protocolo existente com a Igreja e que deveria ser feita uma estimativa dos custos a suportar pela Câmara ou pela empresa municipal para a livraria de São Tiago, relativamente a pessoal, limpeza, electricidade e água e outras despesas a efectuar nos próximos 5 anos da vigência do protocolo. -----

Afirmou que é questionável a avaliação feita anteriormente para se determinar o valor do arrendamento do espaço, por apenas 500 € por mês, dado que é claramente inferior ao que se pratica na rua Direita da vila de Óbidos. E que a questão dos 15%, constante do protocolo, possivelmente a nada conduzirá nas actuais circunstâncias do mercado livreiro, uma vez que não serão apresentados lucros. -----

--- O vereador José Machado propôs que na cláusula sétima, sobre cessão de posição contratual seja acrescentado “e do Patriarcado, no caso da igreja de São Tiago”. -----

--- O vereador Pedro Félix referiu que a Câmara é suficientemente responsável para decidir sobre a cláusula 7ª, sem ter de estar sob a tutela do Patriarcado. -----

--- O Dr. Rui Vargas respondeu que a questão das despesas está prevista no nº 2 da cláusula 4ª, que diz: “A VLO tem direito a contratualizar, nos espaços públicos e/ou privados para afetação ao projeto objeto do presente protocolo, a expensas suas, com excepção dos espaços em que os recursos humanos sejam do Primeiro e Segundo Outorgantes, o fornecimento de bens e serviços para a boa execução do presente protocolo, desde que não colidam com as regras e execução do presente protocolo, nem vinculem para além das referidas regras.”, pelo que está aqui claramente explícito quem suporta as despesas da água, e electricidade, etc.-----

Afirmou que o pessoal a alocar será o estritamente necessário, tendo em conta o desenvolvimento do projecto. -----

Acrescentou o Dr. Rui Vargas que o arrendamento de 500 euros só tem a ver com o espaço da igreja de São Tiago, podendo até nem haver custos nos restantes espaços. -----

--- A Câmara, por maioria, com abstenção do vereador José Machado, aprovou o presente Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Óbidos, a Óbidos Criativa E.M. e a Sociedade Vila Literária de Óbidos - Associação Cultural, visando organizar e executar o projeto denominado “Vila Literária de Óbidos”, que consiste em transformar a Vila de Óbidos numa “Vila do Livro”. Mais foi deliberado designar o vereador Pedro Félix para, em representação do Município, outorgar o referido protocolo de cooperação.-----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - «A livraria de São Tiago está prometida no programa do PSD de Óbidos, das eleições autárquicas de 2009. Na página 67 da publicação de 2009, *A MUDANÇA NÃO PODE PARAR*, de que foram distribuídos milhares de exemplares na última campanha eleitoral autárquica, consta que a concessão do espaço para a Livraria de São Tiago seria feita através de concurso e que o novo evento literário seria realizado em 2010. Verifica-se que o novo evento literário é adiado de 2010 para 2014, que o aviso do concurso não foi publicitado na imprensa e que não foi posta em prática a minha proposta feita na reunião de Câmara de 13 de Junho de 2012 e então aceite pela maioria política, para o concurso público da livraria de São Tiago só ser lançado após o Patriarcado comunicar nada ter a opor ao respectivo caderno de encargos.-----

Recordo os pontos de vista que defendi em várias reuniões de Câmara sobre este assunto, desde 13 de Junho de 2012.-----

Câmara Municipal de Óbidos		209
Acta nº. 11	Reunião de 15.05.2013	

Não está bem explicitado o motivo de ser anulado o concurso e agora haver um ajuste directo através deste protocolo. -----
 Não vejo necessidade do envolvimento permanente da empresa municipal neste projecto, porque isso implicará custos e a empresa municipal carece de subsídios da CMO. É mais barato a CMO dar directamente um subsídio a uma entidade do que fazê-lo por intermédio da empresa municipal. -----
 É estranho que neste protocolo não haja nenhuma menção à Biblioteca Municipal nem à biblioteca móvel. -----
 Parece que vai haver uma parceria público-privada e que nesta aposta com a cedência de espaços nobres para venda de livros seria o momento para mudar a Biblioteca Municipal para instalações mais adequadas. E que a Biblioteca Municipal poderia ser colocada numa dessas livrarias, sendo a ocasião para dotar a Biblioteca Municipal de recursos documentais actualizados, pois já lá vão muitos anos sem compra de livros. -----
 Recordo a minha anterior sugestão para que seja pensado e planeado um plano alargado e global de leitura, articulando as escolas do concelho e com a administração central as bibliotecas, criando uma rede com as colectividades artísticas e o programa para idosos *Melhor Idade* e que esta placa giratória seria um braço cultural e dinâmico do município, adstrito a um pelouro de cultura, não havendo necessidade de envolver nisto a empresa municipal. -----
 Não bastará criar-se oferta para ser publicitada. O plano deveria apostar mais na educação, uma vez que “quem não tem não pode dar”. No concelho de Óbidos há um contexto social pouco vocacionado para a leitura e a mudança desta situação deveria passar por um novo panorama da educação que suscitasse mais interesse pela leitura.» -----

--- 157. **PROCOLO “ESCOLA NA HORTA”**: - Ao abrigo do previsto nas alíneas a) e b), do nº 4, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, foi apresentado o protocolo que se transcreve: «Protocolo-----
 Considerando que: -----

- a) A Associação Escola na Horta é uma associação científico-pedagógica, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado com sede no Furadouro, tendo por objeto a promoção de novas metodologias de ensino/aprendizagem.-----
- b) A Associação Escola na Horta tem em prática uma abordagem pedagógica alternativa na concretização das metas e dos conteúdos curriculares e na formação pessoal e social dos alunos, nos níveis de ensino pré-escolar e 1º ciclo;-----
- c) Essa abordagem, baseada nos princípios do movimento “*garden based learning*” (GBL), é inédita em Portugal; -----
- d) A Câmara Municipal de Óbidos tem como um dos objetivos prioritários no seu projeto educativo para o Concelho a criatividade e inovação na educação e a formação centrada no aluno. -----
- e) O Município possui as competências previstas nas alíneas a) e b), do nº 4, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01;-----

entre:

1º outorgante: ASSOCIAÇÃO ESCOLA NA HORTA, pessoa colectiva de direito público, contribuinte nº 510328504, com sede em Complexo Escolar do Furadouro Estrada Nacional, 114,2510-482 Óbidos, aqui representada pela presidente da direcção, Matilde Maria Miranda Fortunato Monteiro, doravante designado por **Associação** -----

e

2º outorgante: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa colectiva n.º 506802698, com sede no Largo de São Pedro, 2510 – 086 ÓBIDOS, neste acto representado por Telmo Henrique Correia Daniel Faria, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município**. -----

Câmara Municipal de Óbidos		210
Acta nº. 11	Reunião de 15.05.2013	

É celebrado o presente protocolo de cooperação, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo visa regular os termos da cooperação entre as duas partes, no âmbito do projeto "Escola na Horta". -----

Cláusula Segunda

Deveres da Associação

A Associação compromete-se a: -----

1. Contribuir para o projeto educativo do Concelho, através da implementação de metodologias inovadoras no ensino, nomeadamente na aplicação dos princípios do movimento Garden Based Learning; -----
2. Disponibilizar aos professores do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos a organização e condução das atividades inerentes ao projeto, bem como a sua formação específica para o projeto; -----
3. Gerir os espaços atribuídos ao projeto (Horta "O Espantalho" e Sala do Espanto) de acordo com os objetivos fixados; -----
4. Colocar à disposição do Município os estudos resultantes da sua atividade e toda a informação a ele relativa. -----

Cláusula Terceira

Deveres do Município

O Município compromete-se a: -----

1. Garantir a cedência gratuita para utilização do terreno de implantação da horta pela Associação, conforme planta de localização anexa, por um período inicial de dez anos; -----
2. Assegurar o apoio logístico em matéria de transporte dos alunos que participam no projeto; -----
3. Apoiar, através dos seus serviços técnicos, a instalação e a manutenção das infraestruturas da horta; -----
4. Transferir para a Associação a verba única de 3.200,00 euros, a título de apoio à prossecução do seu objeto e obrigações decorrentes do presente protocolo. -----

Cláusula Quarta

Incumprimento

1. O incumprimento dos deveres constantes no presente protocolo por qualquer das partes dá à outra parte o direito de rescisão imediata. -----
2. O incumprimento do disposto no presente protocolo por parte da Associação, concede ao Município o direito de, em qualquer momento que julgue adequado, considerar terminada a vigência do presente contrato sem que a representada do primeiro outorgante tenha direito a qualquer tipo de compensação ou indemnização. O exercício deste direito não prejudica o direito do Município de exigir a devolução de verbas atribuídas ou a indemnização de danos causados aos bens municipais, caso as circunstâncias da rescisão o justifiquem. -----
3. A rescisão do presente protocolo, por parte da Associação, não lhe concede o direito a exigir ao Município qualquer tipo de indemnização ou compensação. -----

Cláusula Quinta

Vigência e Renovação

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, tem a duração de cinco anos, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, caso alguma das partes não expresse o seu direito à rescisão com uma antecedência mínima de 2 meses, por qualquer meio escrito; -----
2. Os aditamentos e alterações ao presente protocolo só serão válidos se realizados por adenda ao presente documento, com expressa indicação das cláusulas aditadas, eliminadas ou alteradas. -----

Câmara Municipal de Óbidos		211
Acta nº. 11	Reunião de 15.05.2013	

Cláusula Sexta

Publicidade

Ao presente protocolo, será dada a devida publicidade através dos meios habitualmente utilizados para o efeito pelas partes. -----

Cláusula Sétima

Dúvidas, erros e omissões

Quaisquer dúvidas de interpretação, erros e omissões do presente protocolo são resolvidas por acordo entre as duas partes. -----

Cláusula Oitava

Disposições Finais

1 - O presente Protocolo foi feito em duplicado, sendo ambos assinados pelos representantes das partes. -----

3 – Em anexo, fazendo parte integrante do presente protocolo, junta-se declaração de cabimento e compromisso da despesa associada ao Município. -----

Óbidos, ____ de Maio de 2013

1º Outorgante

2º Outorgante

.....».

--- O vereador José Machado disse que conhece iniciativas congêneres noutras escolas e que lhe parece que deveriam ser compatibilizados os prazos de 5 e 10 anos, que constam nas cláusulas terceira e quinta do protocolo. -----

--- O vereador Pedro Félix admitiu que os prazos passem a ser coincidentes, pelo que iria alertar os serviços para essa possibilidade. -----

--- *Foi por unanimidade aprovada a presente proposta de protocolo a celebrar com a Associação “Escola na Horta”.* -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a **OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS**: -----

--- 158. **PROPOSTA DE CADUCIDADE**: - Foi apresentada uma proposta de caducidade da autorização administrativa para construção de moradia unifamiliar, no lote nº 13 - Pé Leve - Gaeiras, em nome de José Gerardo Oliveira Silvestre, de acordo com o previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, por a obra não ter sido concluída dentro o prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações. -----

--- *Por unanimidade e de acordo com o previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da referida autorização administrativa, por a obra não ter sido concluída dentro o prazo fixado no alvará de obras e suas prorrogações. Mais foi deliberado conceder audiência prévia nos termos do CPA.* -----

--- 159. **PROPOSTA DE CADUCIDADE**: - De acordo com o previsto no nº 2 do artigo 71º do RJUE, foi presente uma proposta de caducidade da admissão da comunicação prévia em nome de Quintas de Óbidos – Investimentos Turísticos e Imobiliários, SA, para construção de edifício destinado a apartamentos turísticos, no lote nº 26 do Empreendimento Turístico “Quintas de Óbidos”, freguesia de Vau, por não ter sido paga a taxa devida pela apreciação da referida comunicação prévia, dentro do prazo estabelecido legalmente. -----

---*Por unanimidade e de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 71º do RJUE, foi deliberado manifestar a intenção de declarar a caducidade da citada admissão da comunicação prévia, por não ter sido paga dentro do prazo legal a taxa devida pela respectiva apreciação. Deverá ser concedida audiência prévia nos termos do CPA.* -----

Câmara Municipal de Óbidos		212
Acta nº. 11	Reunião de 15.05.2013	

--- 160. **PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Apresentada uma proposta de caducidade da admissão da comunicação prévia para construção de *Lock Off's* (64 unidades de Alojamento) no lote 136 do Empreendimento Turístico do Cabeço da Serra, freguesia de Vau, em nome de Royal Óbidos - Promoção e Gestão Imobiliária e Turística, SA, de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por não ter sido paga dentro do prazo legalmente fixado a taxa de apreciação da referida comunicação prévia. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da dita admissão da comunicação prévia, por não ter sido paga, dentro do prazo legalmente fixado, a taxa da respectiva apreciação, de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 71º do RJUE. Deverá ser concedida audiência prévia nos termos do CPA.* ---

--- 161. **CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** - Foi presente uma informação dos serviços dando nota que na reunião de 28/11/2012 a Câmara, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, propôs a caducidade da autorização administrativa para construção de moradia unifamiliar no lote nº 6 do loteamento nº 362, sito em Gracieira, freguesia de A-dos-Negros, em nome de PQMS – Investimentos Imobiliários, Lda., por a obra não ter sido iniciada dentro do prazo legalmente estabelecido. A requerente foi informada desta intenção e não se pronunciou, pelo que é proposta a caducidade definitiva da autorização, com os mesmos fundamentos. -----

--- *Por unanimidade, a Câmara deliberou caducar definitivamente a referida autorização administrativa, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, por a obra não ter sido iniciada dentro do prazo fixado.* -----

--- 162. **PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Presente uma proposta de caducidade da licença para realização de operação de loteamento em Serrado – Trás do Outeiro, freguesia de Santa Maria, em nome de Parametro K - Arquitetura e Construção, Lda., de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por não ter sido solicitada a emissão do respetivo alvará dentro do prazo legalmente determinado. -----

--- *O executivo municipal, por unanimidade e de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 71º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da citada licença para realização de operação de loteamento, por não ter sido solicitada a emissão do respetivo alvará dentro do prazo legal. Deverá ser concedida audiência prévia nos termos do CPA.* -----

--- 163. **PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - De acordo com o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 71º do RJUE, foi apresentada uma proposta de caducidade da licença para realização de operação de loteamento na Rua do Pinheiro - Arelho, freguesia de Santa Maria, em nome de A. Reis e B. Fernandes, Lda., por não ter sido apresentada dentro do prazo legal a comunicação prévia para realização das obras de urbanização.-----

--- *Foi por unanimidade deliberado manifestar a intenção de declarar a caducidade da dita licença para realização de operação de loteamento, por não ter sido apresentada dentro do prazo legal a comunicação prévia para realização das obras de urbanização, de acordo com o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 71º do RJUE. Deverá ser concedida audiência prévia nos termos do CPA.* -----

--- 164. **REVOGAÇÃO DE ACTOS DE CADUCIDADE:** - Presente uma informação dos serviços comunicando que na reunião de 22 de Fevereiro de 2012 a Câmara, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, caducou definitivamente a admissão da comunicação prévia para construção de moradia unifamiliar no lote 43 do Loteamento de Arcos de Santa Iria - Óbidos, em nome de Monterg - Construções, SA, por não ter sido paga a taxa de apreciação da comunicação prévia em causa. Contudo, verificou-se posteriormente que a taxa de apreciação tinha sido paga conjuntamente com um grupo de

Câmara Municipal de Óbidos		213
Acta nº. 11	Reunião de 15.05.2013	

outras comunicações prévias da comunicante, pelo que é proposta a revogação dos atos de intenção de caducidade e de caducidade da comunicação prévia, deliberados nas reuniões de 2/11/2011 e 22/2/2012, conforme o indicado no artigo 141º e seguintes do CPA. -----

--- A Câmara, por unanimidade, revogou os actos de intenção de caducidade e de caducidade da comunicação prévia, deliberados nas reuniões de 2/11/2011 e 22/2/2012, referentes a construção de moradia unifamiliar, conforme o mencionado no artigo 141º e seguintes do CPA. -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 12 horas e 50 minutos, o vereador Pedro Félix declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----